



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Pregão Eletrônico nº 01/2022	Data de Abertura: 11/02/2022 às 09:00 no sítio www.gov.br/compras
-------------------------------------	---

Objeto:

Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos e fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (lis) e assistência técnica e científica, para realização de exames de bioquímica, hormônio, imunoquímica, hematologia, hemostasia e Uroanálise, para atender as demandas o Laboratório Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

Valor Total Estimado

R\$ 2.585.885,40 (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
SIM	NÃO	Termo de Contrato	Por Grupo

Documentos de habilitação (VEJA SEÇÃO 9)

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Prova de regularidade com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus

Requisitos Específicos:

- Atestado de Capacidade Técnica
- Balanço Patrimonial

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

Pedidos de Esclarecimentos

Até 08/02/2022 para o endereço cpl@slm.pe.gov.br

Impugnações

Até 08/02/2022 para o endereço cpl@slm.pe.gov.br

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para todos os itens de nº 01 que compõem os grupos 01, 02, 03, 05 e 06 e de **R\$ 0,01 (um centavo de real)** para todos os demais dos grupos supracitados; de **R\$ 6,00 (seis reais)** para os itens de nº 01 dos grupos 04 e 07 e de **R\$ 0,01 (um centavo de real)** para todos os demais que fazem parte destes., nos termos da condição 7.11 do edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, por intermédio do pregoeiro designado pela portaria N.º. 001/2021 de 11 de janeiro de 2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 31 de 15 de junho de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: **11 de fevereiro de 2022.**

HORÁRIO: **09h00**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras¹

CÓDIGO UASG: **982573**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preço** para **contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos e fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (lis)** e assistência técnica e científica, para realização de exames de bioquímica, hormônio, imunoquímica, hematologia, hemostasia e Uroanálise, para atender as demandas o Laboratório Municipal de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **07 (sete) grupos**, sendo, o **Grupo 1** formado por 34 (trinta e quatro itens, o **Grupo 2** formado por 02 (dois) itens, o **Grupo 3** formado por 05 (cinco) itens, o **Grupo 4** formado por 02 (dois) itens, o **Grupo 5** formado por 21 (vinte e um) itens, o **Grupo 6** formado por 18 (dezoito) itens e o **Grupo 7** formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

¹ Novo portal de compras do governo Federal em substituição ao antigo: www.comprasgovernamentais.gov.br.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 1030204282.274 - Manutenção dos Serviços de Saúde- Mac.

Funcional: 1030104282.266 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.

Elemento de Despesas: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.0 Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.0 cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, antigo www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 . O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

6.7 Para fins de envio da proposta anexa ao sistema, os licitantes deverão observar o fixado nos subitens do item 11 do Termo de Referência, anexo I do presente instrumento.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (relacionado ao preenchimento do sistema).

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo/lote.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os itens de nº 01 que compõem os grupos 01, 02, 03, 05 e 06 e de R\$ 0,01 (um centavo de real) para todos os demais dos grupos supracitados; de R\$ 6,00 (seis reais) para os itens de nº 01 dos grupos 04 e 07 e de R\$ 0,01 (um centavo de real) para todos os demais que fazem parte destes.**

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação;

7.18.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 No país;

7.31.2 Por empresas brasileiras;

7.31.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que



tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 9.1.1** SICAF;
- 9.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2.** **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**
- 9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 **Prova de regularidade com** o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos **perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 **Prova de regularidade fiscal** para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 **Prova de regularidade fiscal** para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.9.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

9.10.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020) já exigido e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentação da proposta.

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 A execução dos serviços de locação de equipamentos para realização de exames e fornecimento dos insumos necessários à realização destes.

Obs 1: Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do presente.

9.11.2 Apresentar **Comprovação da Autorização de Funcionamento** da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**);

9.11.3 **Registro ou inscrição na entidade profissional competente**, se houver **ou declaração** da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regule suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

9.11.4 Alvará Sanitário ou **licença Sanitária** da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido na Lei 6.360/76;

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas



neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Em caso de estarem no processo, itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de 30(trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo **quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob



pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

16.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

16.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3** apresentar documentação falsa;
- 21.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6** não mantiver a proposta;
- 21.1.7** cometer fraude fiscal;
- 21.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12 **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2** ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 24.12.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.4** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Lourenço da Mata, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preço** para contratação de Empresa Especializada em **Locação de Equipamentos e fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (lis)** e assistência técnica e científica, para realização de exames de bioquímica, hormônio, imunquímica, hematologia, hemostasia e Uroanálise, para atender as demandas o Laboratório Municipal de São Lourenço da Mata/PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente **Termo de Referência** tem como definição do objeto e condições para contratação à solicitação da **Secretaria de Saúde** de forma clara e objetiva.

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1 O Laboratório Municipal de São Lourenço da Mata é equipamento de saúde pública, que tem como principal objetivo a realização de exames laboratoriais, atualmente um dos principais meios utilizados pela medicina moderna para a busca do diagnóstico. Os exames de sangue, também chamados de análises sanguíneas, são um grupo de exames complementares usados por todas as especialidades médicas, solicitados de acordo com o quadro clínico do paciente e com as hipóteses diagnósticas do médico. A essencialidade do serviço é inquestionável e a ausência do fornecimento de insumos e reagentes tem o potencial de provocar caos na rede de saúde municipal, tanto para os pacientes ambulatoriais, quanto para os pacientes internados, que ficariam sem diagnóstico e sem tratamento em tempo oportuno.

2.2. Com o crescimento da rede de serviços de saúde do município e uma maior complexidade nos serviços ofertados a população, o CTA tem a necessidade de aprimoramento de sua estrutura operacional com a utilização de novas metodologias e ferramentas de gestão, com o objetivo de responder a este crescimento e complexidade, buscando um resultado final orientado para a excelência e eficácia, ajudando na política de prevenção e no diagnóstico fidedigno junto à classe médica e a população. Estima-se uma demanda aproximada de 40.500 exames/mês, que necessita de uma estrutura física e operacional para realizar o atendimento de forma satisfatória e resolutiva. A gestão da saúde do município não pode mais prescindir do uso de ferramentas modernas e informacionais para a correta execução da política nacional de saúde pública e participação no desenvolvimento da política do SUS.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2.3. Considerando ainda que a quantidade de exames estimada para este certame leva em consideração como meta municipal o atendimento de 15% da população do município a cada 04 (quatro) meses, que hoje é estimada pelo IBGE em 114.910 para o ano de 2021 e sua rede de atendimento composta 25 unidades básicas de saúde (tradicionais), 01 Hospital Maternidade e 01 CTA. Sendo disponibilizado o atendimento de 4.500 usuários/mês, considerando a média de nove exames por paciente atendido, totalizando 40.500 exames/mês. Tendo em vista os dados acima mencionados, tem-se, então uma estimativa de atender 55.000 pessoas com aproximadamente 495.000 exames anuais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS

3.1. GRUPO 1 - BIOQUÍMICA

3.1.1. Locação de 02 equipamentos, sendo 01 principal e 01 para back up, para realização testes Bioquímicos com fornecimento dos respectivos reagentes, controles, calibradores, tubos, e agulhas, agulhas para coleta à vácuo, adaptador para coleta a vácuo, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial LIS e hardware além de orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório, a serem utilizados no Laboratório Municipal de São Lourenço da Mata-PE. Incluindo a instalação, treinamento e manutenções preventivas e corretivas para os equipamentos descritos neste termo de referencia, conforme especificação e quantitativo a seguir.

3.1.2. Planilha de Exames do Grupo 1- Bioquímica:

GRUPO 1- BIOQUÍMICA					
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	UNIDADE	Q. ANUAL	V. UNT	V. ANUAL
1	Serviço de locação de 02 equipamentos, sendo 01 principal e 01 para back-up, para realização testes bioquímicos com fornecimento dos reagentes, controles, calibradores, tubos, e agulhas, agulhas para coleta à vácuo, adaptador para coleta a vácuo, hardware de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial LIS e orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório. apresentar registro na ANVISA.	Serv.Mês	12	R\$ 12.920,00	R\$ 155.040,00
2	Ácido úrico	UND/TESTE	9600	R\$ 1,01	R\$ 9.696,00
3	Albumina	UND/TESTE	1200	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
4	Amilase	UND/TESTE	3600	R\$ 1,53	R\$ 5.508,00
5	Anti Estreptolisina - AEO	UND/TESTE	1200	R\$ 4,15	R\$ 4.980,00
6	Bilirrubinas Direta	UND/TESTE	7200	R\$ 1,03	R\$ 7.416,00
7	Bilirrubinas Totais	UND/TESTE	7200	R\$ 0,93	R\$ 6.696,00
8	Cálcio	UND/TESTE	2400	R\$ 0,93	R\$ 2.232,00
9	CÁLCIO IONICO (ISE)	UND/TESTE	2400	R\$ 1,98	R\$ 4.752,00
10	CK-MB	UND/TESTE	2400	R\$ 2,53	R\$ 6.072,00
11	Cloreto (ISE)	UND/TESTE	10800	R\$ 1,93	R\$ 20.844,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

12	Colesterol HDL	UND/TESTE	24000	R\$ 1,72	R\$ 41.280,00
13	Colesterol Total	UND/TESTE	24000	R\$ 1,59	R\$ 38.160,00
14	CPK	UND/TESTE	2400	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
15	Creatinina	UND/TESTE	30000	R\$ 1,13	R\$ 33.900,00
16	DHL	UND/TESTE	3600	R\$ 1,39	R\$ 5.004,00
17	Fator Reumatóide	UND/TESTE	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
18	Ferro	UND/TESTE	3600	R\$ 1,89	R\$ 6.804,00
19	Fosfatase Alcalina	UND/TESTE	3600	R\$ 1,10	R\$ 3.960,00
20	Gama Glutamil (Gama GT)	UND/TESTE	3600	R\$ 1,13	R\$ 4.068,00
21	Glicose	UND/TESTE	30000	R\$ 1,14	R\$ 34.200,00
22	Hemoglobina glicada	UND/TESTE	9600	R\$ 6,33	R\$ 60.768,00
23	Lipase	UND/TESTE	3600	R\$ 4,75	R\$ 17.100,00
24	Magnésio	UND/TESTE	1200	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
25	Potássio (ISE)	UND/TESTE	10800	R\$ 1,45	R\$ 15.660,00
26	Proteína C Reativa (PCR)	UND/TESTE	14400	R\$ 2,20	R\$ 31.680,00
27	Proteínas Totais	UND/TESTE	1200	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00
28	Proteínas urinárias (proteinúria)	UND/TESTE	600	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
29	Sódio (ISE)	UND/TESTE	10800	R\$ 1,87	R\$ 20.196,00
30	Transaminase Oxalacética (TGO)	UND/TESTE	18000	R\$ 1,05	R\$ 18.900,00
31	Transaminase Pirúvica (TGP)	UND/TESTE	18000	R\$ 1,11	R\$ 19.980,00
32	Triglicerídeos	UND/TESTE	24000	R\$ 1,14	R\$ 27.360,00
33	Ureia	UND/TESTE	30000	R\$ 1,09	R\$ 32.700,00
34	Fosforo	UND/TESTE	1200	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
Valor Total do Grupo 01					R\$ 659.730,00

3.1.3. Especificações dos equipamentos do Grupo 1.

3.1.3.1. Equipamentos totalmente automatizados de acesso randômico, com princípios de reação através de 01 (uma) ou mais metodologias combinadas: espectrofotometria, quimioluminescência, fluorescência polarizada, potenciometria, eletrodo de íons seletivos, turbidimetria, eletroquimioluminescência, quimioluminescência, imunocaptura iônica ou química seca, multiparamétrico, contínuo e imediato, com Função STAT;

3.1.3.2. Capacidade de processamento pelos métodos fotométricos, turbidimétricos e módulo ISE para dosagem de Na, K, Cl e Ca;

3.1.3.3. Produtividade de no mínimo 400 testes/hora, sendo no mínimo 240 testes fotométricos por hora e no mínimo mais 200 testes no módulo ISE (Modulo ISE obrigatório);

3.1.3.4. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca e compatíveis com o equipamento;

3.1.3.5. Permitir o uso de soro, plasma, sangue total, urina, líquido e outros líquidos biológicos, simultaneamente;

3.1.3.6. Deve possuir sistema ótico de 16 comprimentos de onda;

3.1.3.7. Mínimo de 40 posições de reagentes refrigeradas;

3.1.3.8. Mínimo de 80 posições para amostras, incluindo controles, brancos, padrões e soluções;



- 3.1.3.9.** Sistema de refrigeração dos reagentes com interruptor independente;
- 3.1.3.10.** Possuir senso de impacto da agulha/probe;
- 3.1.3.11.** Estação de lavagem e secagem do equipamento deve possuir no mínimo 06 passos;
- 3.1.3.11.** Consumo máximo de água de até 04 Litros/Hora;
- 3.1.3.12.** A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessárias, garantindo o funcionamento adequado das mesmas;
- 3.1.3.13.** Permitir utilização de tubos primários, com detector de nível de líquido e de coágulos;
- 3.1.3.14.** Permitir o uso de adaptadores para amostras pediátricas;
- 3.1.3.15.** Diluição automática, com todos os reagentes prontos para uso ou preparado pelo próprio equipamento, evitando deste modo a manipulação pelo operador e consequente contaminação e erros;
- 3.1.3.16.** Emissão de relatório com resultado da medição e do controle de qualidade impresso (curvas de calibração), e laudos com identificação padrão do laboratório com todos os dados do paciente, médico e profissional do Laboratório;
- 3.1.3.17.** Emissão de relatório diário, mensal e anual, informando todos os procedimentos executados (calibrações, controle de qualidade, doseamento);
- 3.1.3.18.** Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais;
- 3.1.3.19.** Possibilitar introdução da identificação do paciente, por código de barra e manualmente;
- 3.1.3.20.** Ambiente de operação contendo programa de manutenções automáticas e programáveis; software interno de controle da qualidade contendo regra de Westgard, gráfico LeveyJenning's, apresentação de erro aleatório x erro sistemático, avaliação da soma de dados acumulados, controle de inventário automático e de sinalização; calibração por intervalo de tempo ou caso de troca de lote do reagente e validade longa pré-definida; controle de rastreamento e de sinalização por testes restantes, número de lote, a estabilidade a bordo e data de validade;
- 3.1.3.21.** Todos os ciclos de manutenções, início da rotina e término totalmente automáticos;
- 3.1.3.22.** Todo o de material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; soluções de limpeza e/ou equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e "no break" compatível;



3.1.3.23. Permitir interfaceamento bidirecional para liberação do laudo final, em Português, compatível com o sistema de informática do Laboratório;

3.1.3.24. Possuir manual do fabricante em língua Portuguesa;

3.1.3.25. Apresente resultados de exames na tela e impressos;

3.1.3.26. Caso necessite disponibilizar sem ônus para o Órgão a instalação no laboratório de 01(um) Sistema Completo de Purificação de Água por Osmose Reversa e suas respectivas manutenções. O mesmo deverá acompanhar o equipamento ofertado; ou fornecer de forma contínua a água usada pelo equipamento.

3.1.4. Características do Software de Gestão (Lis), que deverá ser fornecido no Grupo 1;

3.1.4.1. Especificação Mínima do Software Gerenciador do Laboratório, sistema já instalado e em pleno funcionamento no Laboratório, deverá colocar sem nenhum ônus para o Laboratório Municipal, um sistema de gestão (LIS) para gerenciamento e controle do Serviço de Análises Clínicas, desde o cadastramento do paciente até a liberação do laudo, inclusive pela internet, bem como permitir o interfaceamento de todos os equipamentos (Hematologia, Coagulação, bioquímica, hormônio, bioquímica, hormônio, urina e imunoquímica);

3.1.4.2. Ser processado em ambiente Windows;

3.1.4.3. Utilizar banco de dados profissional Microsoft.

3.1.4.4. Permitir que sejam relacionados vários “layouts” a um exame.

3.1.4.5. Possuir a capacidade de imprimir os resultados nos setores sem a necessidade de interferência humana.

3.1.4.6. Disponibilizar suporte 24 horas X 7 dias por semana.

3.1.4.7. Separar, no momento da liberação de um exame, alertas visuais que chamem a atenção do profissional do laboratório, em caso dos resultados de exames fora do valor de referência por idade e por sexo.

3.1.4.8. A base de dados da automação deve ser integrada diretamente ao banco de dados do sistema de informação laboratorial, como forma de garantir segurança, velocidade e qualidade ao processo analítico.

3.1.4.9. Possuir aplicativos divididos em módulos.

3.1.4.10. Possuir controle de acesso por usuário e por setor.

3.1.4.11. Apresentar assinatura eletrônica, de forma automática, disponível para qualquer setor do posto ou unidade de saúde.

3.1.4.12. Imprimir de forma semi-automática com critérios (por data, posto, setor, etc). Evitar dados pré-definidos.



- 3.1.4.13.** No caso de mudança do método, valor de referência sem alterar os laudos do passado.
- 3.1.4.14.** Possuir capacidade de gerar etiquetas de código de barras por unidade de saúde e/ ou posto de coleta.
- 3.1.4.15.** Controlar o perfil de rotina para exames que não são realizados diariamente.
- 3.1.4.16.** Liberar informações sempre atualizadas entre as áreas críticas e a central, sem interferência humana e sem passagem de arquivos, tudo de forma automática.
- 3.1.4.17.** Usar, de forma inteligente, o código de barras para que além de um identificador das amostras, seja um dispositivo de controle do processo.
- 3.1.4.18.** Transformar as informações de forma automática quando o resultado de um exame é enviado para o sistema através das máquinas de automação, utilizando regras criadas pelo setor técnico.
- 3.1.4.19.** Realizar a triagem automática de lâminas a revisar de modo flexível, onde o próprio hematologista do laboratório pode criar e alterar regras.
- 3.1.4.20.** Liberar relatórios epidemiológicos.
- 3.1.4.21.** Manter integração completa com os equipamentos de automação, não necessitando de digitação humana.
- 3.1.4.22.** Possuir controle de repetição (tanto na mesma amostra, como em nova amostra).
- 3.1.4.23.** Apresentar visualização e impressão de resultados anteriores.
- 3.1.4.24.** Liberar relatórios personalizáveis de acordo com o setor.
- 3.1.4.25.** Disponibilizar os resultados dos usuários na internet.
- 3.1.4.26.** Geração do relatório BPA e importação para o sistema utilizado na Secretaria de Saúde.

3.1.5. Características dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados de integração do laboratório, que deverão ser fornecidos no Grupo 1.

- 3.1.5.1.** Deverá também fornecer sem ônus o hardware necessário, todos novos (a ser comprovado pelo número de série e nota fiscal de primeira instalação) e em linha de produção para o perfeito funcionamento do equipamento em conjunto com o software de gerenciamento, bem como permitir, instalar e garantir a manutenção do seu interfaceamento com o sistema instalado no laboratório;
- 3.1.5.2.** Todo o de material ou insumos necessários ao uso;
- 3.1.5.3.** Características dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados do laboratório de análises clínicas, também fornecer todos os equipamentos de informática com descrição mínima: servidor,



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

computadores, mouses, teclados, impressoras de códigos de barras e a laser, cabos, estabilizadores, resma de papel a4, Ribot, toner, etc, o necessário a rotina do serviço de análises clínica.

3.2. Descrição do Sistema

Quantidade	Descrição Mínima Para o Sistema
01	Servidor de Banco de Dados IBM, HP ou DELL. Memória RAM 8GB. Processador Intel Xeon de 3.10GHz. Hard Disk 02(duas) unidades de 1TB cada SATA Placas de Rede – 02 unidades. Monitor de 18". Gravador de DVD Teclado padrão ABNT. Mouse óptico. Sistema Operacional Windows 2012 Server. Microsoft SQL Server 2014.
02	Switch 24 portas, Com pelo menos 02 (duas) portas GB para o Servidor e cascadeamento. Demais portas com velocidade de, pelo menos, 10/100 Mbits.
01	No-Breaks Potência de 03 (três) KVA. Senoidal. Com autonomia de, no mínimo, 30 (trinta minutos) e possibilidade de Bateria externa.
03	Estabilizadores Potência de 1,0 (um) KVA.
03	Estabilizadores Potência de 600KVA.
03	Microcomputadores com monitor de LED de 15", teclado padrão ABNT e mouse óptico. Padrão atual de mercado para uso de Windows. Mínimo Pentium i3 2 GHz, com 2 GB Ram e 01 (um) HD de 320 GB. 01 (uma) Placa de rede 10/100. Pelo menos uma porta serial livre. Sistema Operacional Windows 7 Profissional - Licenciado
03	Impressora Laser - Velocidade de impressão: até 50 ppm; Capacidade de papel padrão: 1.100 folhas; Capacidade de saída: 500 folhas; Conectividade: 10/100/1000 base TX Ethernet, Paralelo (IEEE 1284), USB 2.0; Processador de 500 MHz; Compatível com Windows XP, Mac, Novell, Linux e Unix
03	Impressoras de Código de Barras.
03	Leitores de Código de Barras tipo CCD, padrão USB.
01	Software de Gestão Laboratorial, conforme especificação
03	Interfaceamentos de equipamentos de automação laboratorial
01	Manutenção e administração do Software de Gestão Laboratorial e seu banco de dados.
04	Clientes Microsoft SQL Server 2012
01	Roteador de Wi-Fi de 300 bps

3.3. Planilha com detalhamento de insumos, tubos e agulhas de vácuo que deverão ser fornecidos mensalmente no Grupo-1:

Item	Descrição	Quantidade /Mês
01	Tubo seco com Gel	4.000 unidades



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

02	Tubo com Fluoreto	1.000 unidades
03	Microtubos secos com Gel	500 unidades
04	Agulha para coleta à vácuo	2.000 unidades
05	Toners compatíveis com as impressoras	10 unidades
06	Folha de papel tipo A4	30.000 unidades
07	Conjunto de ribbon e etiquetas compatíveis com as impressoras	20 unidades

4. GRUPO 2- HEMATOLOGIA

4.1. Locação de 02 equipamentos, sendo 01 principal e 01 para back up, para realização testes hematológicos com fornecimento dos respectivos reagentes, controles, calibradores, tubos, e agulhas, agulhas para coleta à vácuo, adaptador para coleta a vácuo, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, integração com software integrado de gestão laboratorial (em funcionamento no laboratório) e hardware além de orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório, a serem utilizados no laboratório municipal de São Lourenço da mata. incluindo a instalação, treinamento e manutenções preventivas e corretivas para os equipamentos descritos em termo de referência, conforme especificação e quantitativos a seguir.

4.2. Especificações e quantitativos do Grupo 2.

4.2.1. Planilha de exames de Hematologia

GRUPO 2 - HEMATOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	UNIDADE	Q.ANUAL	V.UNT	V. TOTAL
1	Serviço de Locação De 02 Equipamentos, Sendo 01 Principal E 01 Para Back-Up, para realização testes hematológicos com fornecimento dos reagentes, controles, calibradores, tubos, e agulhas, agulhas para coleta à vácuo, adaptador para coleta a vácuo, hardware de informática, insumos de informática, suporte de informática, integração com software de gestão laboratorial (em funcionamento no laboratório) e orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório. apresentar registro na ANVISA.	Serv. Mês	12	R\$ 12.261,41	R\$ 147.136,92
2	Hemograma completo com diferencial completa e contagem de plaquetas.	UND/TESTE	54.000	R\$ 3,98	R\$ 214.920,00
Valor Total do Grupo 02					R\$ 362.056,92

4.3. Especificações dos Equipamentos para o grupo 2:

4.3.1. Analisador hematológico automático com no mínimo diferencial em 5 partes;

4.3.2. O Equipamento deve ser totalmente automatizado, sistema que possibilite a análise diretamente em tubo primário (13x75) fechado, com aspiração automática, limpeza da agulha após cada ciclo de contagem com alimentação de amostras através de racks;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 4.3.3.** Atendimento das amostras classificadas como urgências sem interromper o prosseguimento da rotina das amostras;
- 4.3.4.** Realizar procedimentos automatizados do início ao fim da rotina, limpeza da probe e agulha, após cada processamento da amostra, calibração, lavagem e manutenção diária totalmente automática;
- 4.3.5.** Fornecer sem ônus todo o de material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; suspensão de hemácias controle para os 03 (três) níveis; soluções de limpeza e/ou equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e “no break” compatível;
- 4.3.6.** Ambiente de operação contendo programa de manutenções automáticas e programáveis; software interno de controle da qualidade, apresentação de erro aleatório x erro sistemático, avaliação da soma de dados acumulados, controle de inventário automático e de sinalização; número de lote dos reagentes, a estabilidade a bordo e data de validade;
- 4.3.7.** Velocidade mínima de 60 amostras por hora de ciclo completo;
- 4.3.8.** Com no mínimo 30 parâmetros reportáveis em amostra de sangue total, incluindo a pesquisa de Aly%, Aly#, Lic% E Lic#:
- 4.3.9.** Metodologia de citometria de fluxo, difração de laser e coloração química e cana de basófilo independente;
- 4.3.10.** Volume de aspiração mínima de 20 ul de amostra;
- 4.3.11.** Sistema de modo dispensação de diluente automática;
- 4.3.12.** Interface Bi-Direcional;
- 4.3.13.** Trabalhar com tubo de qualquer marca, incluindo tubos de amostras pediátricas.
- 4.3.14.** Identificação de amostras por leitura de código de barras, e manual através de teclado alfanumérico que deverá permitir a identificação completa do paciente como nome, gênero, idade, procedência;
- 4.3.15.** Utilizar no mínimo 03 reagentes;
- 4.3.16.** Gerenciamento e monitoramento dos reagentes online;
- 4.3.17.** Gerenciamento de controle de qualidade, através de gráficos e tabelas, com arquivos para sangue controle comercial normal, alto e baixo;
- 4.3.18.** Manutenção diária automática e manual a critério do operador;
- 4.3.19.** Os reagentes deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento e devidamente registrados no ministério da saúde;
- 4.3.20.** Permite processar testes de emergência a qualquer momento.



4.4. Aparelho Back Up – Equipamento menor porte:

- 4.4.1. Analisador hematológico automático com no mínimo diferencial em 3 partes;
- 4.4.2. Velocidade mínima de 60 amostras por hora de ciclo completo; com no mínimo 22 parâmetros reportáveis em amostra de sangue total,
- 4.4.3. volume de aspiração mínima de 20 ul de amostra;
- 4.4.4. trabalhar com tubo de qualquer marca incluindo tubos para amostra pediátrica;
- 4.4.5. mesma marca/fabricante do equipamento principal.

4.5. Características dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados de integração do laboratório, que deverão ser fornecidos no Grupo 2.

4.5.1. Deverá também fornecer sem ônus o hardware necessário, todos novos (a ser comprovado pelo número de série e nota fiscal de primeira instalação) e em linha de produção para o perfeito funcionamento do equipamento em conjunto com o software de gerenciamento, bem como permitir, instalar e garantir a manutenção do seu interfaceamento com o sistema instalado no laboratório;

4.5.2. Todo uso de material ou insumos necessários ao uso;

4.5.3. Características dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados do laboratório de análises clínicas, também fornecer todos os equipamentos de informática com descrição mínima: computadores, mouses, teclados, impressoras de códigos de barras e a laser, cabos, estabilizadores, resma de papel a4, ribbon, toner, etc, o necessário a rotina do serviço de análises clínica.

4.6. Descrição para o sistema

Quantidade	Descrição Mínima Para o Sistema
01	Estabilizadores Potência de 1,0 (um) KVA.
02	Estabilizadores Potência de 600KVA.
02	Microcomputadores com monitor de LED de 15”, teclado padrão ABNT e mouse óptico. Padrão atual de mercado para uso de Windows. Mínimo Pentium i3 2 GHz, com 2 GB Ram e 01 (um) HD de 320 GB. 01 (uma) Placa de rede 10/100. Pelo menos uma porta serial livre. Sistema Operacional Windows 7 Profissional - Licenciado
01	Impressora Laser - Velocidade de impressão: até 50 ppm; Capacidade de papel padrão: 1.100 folhas; Capacidade de saída: 500 folhas; Conectividade: 10/100/1000 base TX Ethernet, Paralelo (IEEE 1284), USB 2.0; Processador de 500 MHz; Compatível com Windows XP, Mac, Novell, Linux e Unix
02	Leitores de Código de Barras tipo CCD, padrão USB.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

02	Interfaceamentos de equipamentos de automação laboratorial
02	Manutenção e integração no Software de Gestão Laboratorial e seu banco de dados.
01	Clientes Microsoft SQL Server 2012

4.7. Planilha com detalhamento de insumos, tubos e agulhas de vácuo que deverão ser fornecidos mensalmente no Grupo 2;

Item	Descrição	Quantidade /Mês
01	Tubo com EDTA	4.500 unidades
02	Microcubos com EDTA	500 unidades
03	Agulha para coleta à vácuo	2.000 unidades
04	Kit De Corante, Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido	02 unidades
05	Caixa Com 50 Lâminas Laboratório, Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25 Mm	900 unidades

5. GRUPO 3 - HEMOSTASIA;

5.1. Locação de equipamento para realização de exames de coagulação fornecimento dos respectivos reagentes, controles, calibradores, tubos, e agulhas, agulhas para coleta à vácuo, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, integração com software de gestão laboratorial (em funcionamento no Laboratório) e hardware além de orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório, a serem utilizados no Laboratório Municipal de São Lourenço da Mata. Incluindo a instalação, treinamento e manutenções preventivas e corretivas para os equipamentos descritos em termo de referência, conforme especificação e quantitativo a seguir;

5.2. Especificações e Quantitativos do Grupo - 3.

5.3. Planilha de exames de Hemostasia:

GRUPO 3 - HEMOSTASIA					
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	UNIDADE	Q.ANUAL	V.UNT	V. TOTAL
1	Serviço De Locação De Equipamento Para Realização De Exames De Coagulação Fornecimento Dos Reagentes, Controles, Calibradores, Tubos, E Agulhas, Agulhas Para Coleta À Vácuo, Equipamentos De Informática, Insumos De Informática, Suporte De Informática, Integração Com Software De Gestão Laboratorial (Em Funcionamento No Laboratório) E Hardware Além De Orientação Ao Pessoal Técnico Designado Para Os Serviços Do Laboratório. Apresentar Registro na ANVISA.	Serv. Mês	12	R\$ 10.748,61	R\$ 128.983,32
2	Reagentes para determinação de Tempo de Protrombina (TP)	UND/TESTE	8.400	R\$ 6,00	R\$ 50.400,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3	Reagentes para determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA)	UND/TESTE	8.400	R\$ 5,10	R\$ 42.840,00
4	Reagentes para dosagem de fibrinogênio	UND/TESTE	8.400	R\$ 6,22	R\$ 52.248,00
5	Reagente para determinação de D Dímero.	UND/TESTE	4.800	R\$ 20,10	R\$ 96.480,00
Valor Total do Grupo 03					R\$ 370.951,32

5.4. Características mínimas dos equipamentos para Grupo 3.

5.4.1. Analisador totalmente automatizado ou semiautomatizado para realização das determinações de Tempo de Protrombina (TP), TTPa, fibrinogênio e Ddímero em sangue total ou plasma humano, em testes individuais, rápidos com controle interno para garantia da execução do teste, com registros da ANVISA:

5.4.1.1. Equipamento em linha de produção, com registro emitido pela ANVISA;

5.4.1.2. Deverá ser instalado no Laboratório do Município;

5.4.1.3. O equipamento deve ser totalmente automatizado, sistema que possibilite a análise diretamente em tubo, com aspiração automática, limpeza da agulha após cada ciclo de contagem com alimentação de amostras;

5.4.1.4. Capacidade de executar no mínimo 15 amostras por hora;

5.4.1.5. Permitir identificação das amostras e reagentes pelo método manual ou por código de barras;

5.4.1.6. Atendimento das amostras classificadas como urgências sem interromper o prosseguimento da rotina das amostras;

5.4.1.7. Todos os reagentes devem vir prontos para uso, sem necessidade de manuseio externo, os quais deverão conter individualmente as devidas recomendações técnicas e capacidade de testes;

5.4.1.8. Fornecer sem ônus todo o de material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; soluções de limpeza e/ou equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e "no break" compatível;

5.4.1.9. Interface bi-direcional.

5.4.2. Características dos Computadores, Impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados de Integração do Laboratório, que deverão ser fornecidos no grupo 3:

5.4.2.1. Deverá também fornecer sem ônus o hardware necessário, todos novos (a ser comprovado pelo número de série e nota fiscal de primeira instalação) e em linha de produção para o perfeito funcionamento do equipamento em conjunto com o software de gerenciamento, bem como permitir, instalar e garantir a manutenção do seu interfaceamento com o sistema instalado no laboratório;

5.4.2.2. Todo o de material ou insumos necessários ao uso;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5.4.2.3. Características dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados do laboratório de análises clínicas, também fornecer todos os equipamentos de informática com descrição mínima: computadores, mouses, teclados, impressoras de códigos de barras e a laser, cabos, estabilizadores, resma de papel a4, ribbon, toner, etc, o necessário a rotina do serviço de análises clínica:

Quantidade	Descrição mínima para o sistema
01	Estabilizadores Potência de 1,0 (um) KVA.
01	Estabilizadores Potência de 600KVA.
01	Microcomputadores com monitor de LED de 15", teclado padrão ABNT e mouse óptico. Padrão atual de mercado para uso de Windows. Mínimo Pentium i3 2 GHz, com 2 GB Ram e 01 (um) HD de 320 GB. 01 (uma) Placa de rede 10/100. Pelo menos uma porta serial livre. Sistema Operacional Windows 7 Profissional - Licenciado
01	Leitores de Código de Barras tipo CCD, padrão USB.
01	Interfaceamentos de equipamentos de automação laboratorial
01	Manutenção e integração no Software de Gestão Laboratorial e seu banco de dados.
01	Cientes Microsoft SQL Server 2012

5.4.3. Planilha com detalhamento de tubos e agulhas de vácuo que deverão ser fornecidos mensalmente no Grupo 3 para o laboratório municipal:

Item	Descrição	Quantidade /Mês
01	Tubo com CITRATO para coagulação	1.100 unidades
02	Microtubos com CITRATO para coagulação	200 unidades

6. GRUPO 04 - UROANALISE

6.1. Locação de 02 equipamentos, sendo 01 principal e 01 para back up, para realização testes de sumário de urina fornecimento dos respectivos reagentes, controles, calibradores, frascos coletores, tubo cônico, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, integração com software de gestão laboratorial (em funcionamento no Laboratório) e hardware além de orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório, a serem utilizados no Laboratório Municipal de São Lourenço da Mata. Incluindo a instalação, treinamento e manutenções preventivas e corretivas para os equipamentos descritos em termo de referência, conforme especificação de termo de referência e quantitativo a seguir:

6.2. Especificações e quantitativos do Grupo 4.

6.3. Planilha de exames de Uroanálise:

GRUPO 4 - UROANÁLISE - EXCLUSIVO PARA MEL, ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	UNIDADE	Q.ANUAL	V.UNT	V. TOTAL
1	Serviço De Locação De 02 Equipamentos, Sendo 01 Principal E 01 Para Back Up, Para	Serv Mês	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	Realização Testes De Sumário De Urina Fornecimento Dos Reagentes, Controles, Calibradores, Frascos Coletores, Tubo Cônicos, Equipamentos De Informática, Insumos De Informática, Suporte De Informática, Integração Com Software De Gestão Laboratorial (Em Funcionamento No Laboratório) E Hardware Além De Orientação Ao Pessoal Técnico Designado Para Os Serviços Do Laboratório. Apresentar Registro na ANVISA.				
2	Teste de Uroanálise.	UND/TESTE	36.000	R\$ 1,40	R\$ 50.400,00
Valor Total do Grupo 04					R\$ 65.400,00

6.4. Características mínimas para o equipamento de Uroanálise:

- 6.4.1. leitor semiautomático para de urina;
- 6.4.2. processar mínimo de 700 amostras/hora;
- 6.4.3. carregamento contínuo de amostras, sem necessidade de parar o equipamento;
- 6.4.4. detecção da posição da tira e encaminhamento para o sistema de leitura por um fotodetector;
- 6.4.5. display de lcd touch screen;
- 6.4.6. leitura de tiras por um scanner;
- 6.4.7. leitura automática de cor da urina e aspecto inserido manualmente, com liberação no laudo do resultado;
- 6.4.8. leitura de amostras de emergência sem perder a sequência da lista de trabalho;
- 6.4.9. memória para 3.000 resultados de pacientes e 1.000 resultados de controle;
- 6.4.10. impressão em negrito dos resultados alterados (tarja preta), para diferenciação dos resultados normais;
- 6.4.11. emissão de resultados qualitativos, quantitativos e/ou em cruces, dependendo do tipo de teste, com data e hora de realização do mesmo, e por área;
- 6.4.12. equipamento, tiras de reação e controles de qualidade com dois níveis (normal e patológico) de mesma marca/fabricante;
- 6.4.13. possibilidade de inserção de leitor de código de barras e mudança durante o teste;
- 6.4.14. capacidade para ajustes na sensibilidade dos testes;
- 6.4.15. fornecer sem ônus todo o de material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; soluções de limpeza e/ou equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e “no break” compatível;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.4.16. interface bi-direcional.

6.5. Características dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados de integração do laboratório, que deverão ser fornecidos no grupo 4:

6.5.1. Deverá também fornecer sem ônus o hardware necessário, todos novos (a ser comprovado pelo número de série e nota fiscal de primeira instalação) e em linha de produção para o perfeito funcionamento do equipamento em conjunto com o software de gerenciamento, bem como permitir, instalar e garantir a manutenção do seu interfaceamento com o sistema instalado no laboratório;

6.5.2. Todo o de material ou insumos necessários ao uso;

6.5.3. características dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados do laboratório de análises clínicas, também fornecer todos os equipamentos de informática com descrição mínima: computadores, mouses, teclados, impressoras de códigos de barras e a laser, cabos, estabilizadores, resma de papel a4, ribbon, toner, etc, o necessário a rotina do serviço de análises clínica:

Quantidade	Descrição Mínima Para o Sistema
01	Estabilizadores Potência de 1,0 (um) KVA.
01	Estabilizadores Potência de 600KVA.
01	Microcomputadores com monitor de LED de 15", teclado padrão ABNT e mouse óptico. Padrão atual de mercado para uso de Windows. Mínimo Pentium i3 2 GHz, com 2 GB Ram e 01 (um) HD de 320 GB. 01 (uma) Placa de rede 10/100. Pelo menos uma porta serial livre. Sistema Operacional Windows 7 Profissional - Licenciado
02	Leitores de Código de Barras tipo CCD, padrão USB.
02	Interfaceamentos de equipamentos de automação laboratorial
02	Manutenção e integração no Software de Gestão Laboratorial e seu banco de dados.
01	Clientes Microsoft SQL Server 2012

6.6. Planilha com detalhamento de insumos que deverão ser fornecidos mensalmente no Grupo - 4 para o Laboratório Municipal:

Item	Descrição	Quantidade /Mês
01	Frasco coletor, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 80 ml, tipo tampa: tampa rosqueável.	3.000 unidades
02	Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: até 15 ml	500 unidades

7. GRUPO 05 - HORMÔNIO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.1. Locação de 01 equipamento, para realização testes hormonais e marcador tumorais, com fornecimento dos respectivos reagentes, controles, calibradores, tubos, e agulhas, agulhas para coleta à vácuo, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, integração com software de gestão laboratorial (em funcionamento no Laboratório) e hardware além de orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório, a serem utilizados no Laboratório Municipal de São Lourenço da Mata. Incluindo a instalação, treinamento e manutenções preventivas e corretivas para os equipamentos descritos no termo de referência, conforme especificação e quantitativo a seguir:

7.2. Especificações e quantitativos do Grupo - 5.

7.3. Planilha de exames Hormonais e marcadores tumorais:

GRUPO 5 - HORMONAIIS					
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	UNIDADE	Q.ANUAL	V.UNT	V. TOTAL
1	Serviço De Locação De 01 Equipamento, Para Realização De Testes Hormonais E Marcador Tumorais, Com Fornecimento Dos Respostivos Reagentes, Controles, Calibradores, Tubos, E Agulhas, Agulhas Para Coleta À Vácuo, Equipamentos De Informática, Insumos De Informática, Suporte De Informática, Integração Com Software De Gestão Laboratorial (Em Funcionamento no Laboratório) E Hardware Além de Orientação Ao Pessoal Técnico Designado Para Os Serviços do Laboratório. Apresentar Registro na ANVISA.	Serv. Mês	12	R\$ 15.341,50	R\$ 184.098,00
2	CA-125	UND/TESTE	600	R\$ 16,11	R\$ 9.666,00
3	CA-15.3	UND/TESTE	600	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00
4	CA-19.9	UND/TESTE	600	R\$ 15,23	R\$ 9.138,00
5	CEA	UND/TESTE	600	R\$ 15,05	R\$ 9.030,00
6	FSH	UND/TESTE	1200	R\$ 6,79	R\$ 8.148,00
7	Insulina	UND/TESTE	600	R\$ 10,54	R\$ 6.324,00
8	LH	UND/TESTE	1200	R\$ 8,45	R\$ 10.140,00
9	Progesterona	UND/TESTE	1200	R\$ 9,30	R\$ 11.160,00
10	Prolactina	UND/TESTE	1200	R\$ 8,18	R\$ 9.816,00
11	PSA Livre	UND/TESTE	3600	R\$ 9,57	R\$ 34.452,00
12	PSA Total	UND/TESTE	3600	R\$ 8,32	R\$ 29.952,00
13	PTH	UND/TESTE	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
14	T3 Total	UND/TESTE	1800	R\$ 5,90	R\$ 10.620,00
15	T4 Livre	UND/TESTE	3600	R\$ 6,35	R\$ 22.860,00
16	T4 Total	UND/TESTE	3600	R\$ 6,12	R\$ 22.032,00
17	Testosterona	UND/TESTE	1200	R\$ 11,79	R\$ 14.148,00
18	TSH	UND/TESTE	7200	R\$ 6,43	R\$ 46.296,00
19	Vitamina B12	UND/TESTE	1800	R\$ 9,00	R\$ 16.200,00
20	Vitamina D Total	UND/TESTE	3600	R\$ 6,88	R\$ 24.768,00
21	T3 livre	UND/TESTE	1200	R\$ 6,36	R\$ 7.632,00
Valor Total do Grupo 05					R\$ 507.000,00



7.4. Características mínimas dos equipamentos para grupo 5:

7.4.1. Equipamento totalmente automatizado com acesso randômico e contínuo, que realizem testes e dosagens: hormonais e marcador tumorais. Capacidade mínima para executar 60 testagens/por hora (ou superior). Através de 01 (uma) ou mais metodologias combinadas de a, quimioluminescência ou eletroquimioluminescência com as seguintes características principais:

- 7.4.1.1.** Equipamento em linha de produção, com registro emitido pela ANVISA;
- 7.4.1.2.** Possuir capacidade de processamento mínimo de 80 testes/hora;
- 7.4.1.3.** Carregamento contínuo de amostras, incluindo amostras de urgência;
- 7.4.1.4.** Permitir utilização de tubos primários, com detector de nível de líquido e de coágulos;
- 7.4.1.5.** Permitir o uso de adaptadores para amostras pediátricas;
- 7.4.1.6.** Diluição automática, com todos os reagentes prontos para uso ou preparado pelo próprio equipamento, evitando deste modo a manipulação pelo operador e consequente contaminação e erros;
- 7.4.1.7.** Emissão de relatório com resultado da medição e do controle de qualidade impresso (curvas de calibração), e laudos com identificação padrão do laboratório com todos os dados do paciente, médico e profissional do Laboratório;
- 7.4.1.8.** Emissão de relatório diário, mensal e anual, informando todos os procedimentos executados (calibrações, controle de qualidade, doseamento);
- 7.4.1.9.** Calibração do equipamento apenas na troca de lote dos reagentes ou a critério Técnico, evitando gastos de reagentes com calibração;
- 7.4.1.10.** A empresa deverá ofertar: equipamento, reagentes, calibradores e soros controles;
- 7.4.1.11.** Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais;
- 7.4.1.12.** Possibilitar introdução da identificação do paciente, por código de barra e manualmente;
- 7.4.1.13.** Ambiente de operação contendo programa de manutenções automáticas e programáveis; software interno de controle da qualidade, apresentação de erro aleatório x erro sistemático, avaliação da soma de dados acumulados, controle de inventário automático e de sinalização; calibração por intervalo de tempo ou caso de troca de lote do reagente e validade longa pré-definida; controle de rastreamento e de sinalização por testes restantes, número de lote, a estabilidade a bordo e data de validade;
- 7.4.1.14.** Todos os ciclos de manutenções, início da rotina e término totalmente automáticos;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.4.1.15. Todo o de material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; soluções de limpeza e/ou equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e “no break” compatível;

7.4.1.16. Permitir interfaceamento bidirecional para liberação do laudo final, em português, compatível com o sistema de informática do Laboratório;

7.4.1.17. Possuir manual do fabricante em língua Portuguesa.

7.5. Características dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados de integração do laboratório, que deverão ser fornecidos no Grupo - 5:

7.5.1. Deverá também fornecer sem ônus o hardware necessário, todos novos (a ser comprovado pelo número de série e nota fiscal de primeira instalação) e em linha de produção para o perfeito funcionamento do equipamento em conjunto com o software de gerenciamento, bem como permitir, instalar e garantir a manutenção do seu interfaceamento com o sistema instalado no laboratório;

7.5.2. Todo o de material ou insumos necessários ao uso;

7.5.3. Características dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados do laboratório de análises clínicas, também fornecer todos os equipamentos de informática com descrição mínima: computadores, mouses, teclados, impressoras de códigos de barras e a laser, cabos, estabilizadores, resma de papel a4, ribbon,toner, etc, o necessário a rotina do serviço de análises clínica:

Quantidade	Descrição Mínima Para o Sistema
01	Estabilizadores Potência de 1,0 (um) KVA.
01	Estabilizadores Potência de 600KVA.
01	Microcomputadores com monitor de LED de 15”, teclado padrão ABNT e mouse óptico. Padrão atual de mercado para uso de Windows. Mínimo Pentium i3 2 GHz, com 2 GB Ram e 01 (um) HD de 320 GB. 01 (uma) Placa de rede 10/100. Pelo menos uma porta serial livre. Sistema Operacional Windows 7 Profissional - Licenciado
01	Leitores de Código de Barras tipo CCD, padrão USB.
01	Interfaceamentos de equipamentos de automação laboratorial
01	Manutenção e integração no Software de Gestão Laboratorial e seu banco de dados.
01	Clientes Microsoft SQL Server 2012

7.6. Planilha com detalhamento de tubos e agulhas de vácuo que deverão ser fornecidos mensalmente no Grupo - 5: para o laboratório municipal;

Item	Descrição	Quantidade /Mês
01	Tubo seco com Gel	1.000 unidades



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

02	Agulha para coleta à vácuo	500 unidades
03	Folha de papel tipo A4	3.000 unidades
04	Ponteiras descartáveis para uso em pipetas com capacidade entre 20 a 200 microlitros	1000 unidades

8. GRUPO 06 - IMUNOQUÍMICA

8.1. Locação de 01 equipamento, para realização testes imunológicos, marcador cardíaco (troponina), testagem para COVID19, dosagem de ferritina e Beta HCG Quantitativo com fornecimento dos respectivos reagentes, controles, calibradores, tubos, e agulhas, agulhas para coleta à vácuo, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, integração com software de gestão laboratorial (em funcionamento no Laboratório) e hardware além de orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório, a serem utilizados no Laboratório Municipal de São Lourenço da Mata. Incluindo a instalação, treinamento e manutenções preventivas e corretivas para os equipamentos descritos em termo de referência, conforme especificação e quantitativo a seguir:

8.2. Especificações e quantitativos do grupo 6.

8.3. Planilha de exames Imunológicos, Troponina, Covid, Beta HCG e Ferritina:

GRUPO 6 - IMUNOQUÍMICA					
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	UNIDADE	Q.ANUAL	V.UNT	V.MENSAL
1	Serviço De Locação De 01 Equipamento, Para Realização Testes Imunológicos, Marcador Cardíaco (Troponina), Testagem Para Covid19, Dosagem De Ferritina E Betahcg Quantitativo Com Fornecimento Dos Respective Reagentes, Controles, Calibradores, Tubos, E Agulhas, Agulhas Para Coleta À Vácuo, Equipamentos De Informática, Insumos De Informática, Suporte De Informática, Integração Com Software De Gestão Laboratorial (E Em Funcionamento No Laboratório) E Hardware Além De Orientação Ao Pessoal Técnico Designado Para Os Serviços Do Laboratório. Apresentar Registro na ANVISA.	Serv.Mês	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
2	Anti-Citomegalovírus Igg	UND/TESTE	300	R\$ 11,38	R\$ 3.414,00
3	Anti-Citomegalovírus Igm	UND/TESTE	300	R\$ 9,49	R\$ 2.847,00
4	anti-HBc	UND/TESTE	1200	R\$ 8,23	R\$ 9.876,00
5	anti-HBs	UND/TESTE	1200	R\$ 8,78	R\$ 10.536,00
6	anti-HCV	UND/TESTE	1800	R\$ 11,04	R\$ 19.872,00
7	anti-HIV	UND/TESTE	2400	R\$ 7,86	R\$ 18.864,00
8	anti-Rubéola IgG	UND/TESTE	1200	R\$ 10,94	R\$ 13.128,00
9	anti-Rubéola IgM	UND/TESTE	1200	R\$ 12,47	R\$ 14.964,00
10	anti-Toxoplama gondii IgG	UND/TESTE	3600	R\$ 9,85	R\$ 35.460,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

11	anti- <i>Toxoplasma gondii</i> IgM	UND/TESTE	3600	R\$ 11,07	R\$ 39.852,00
12	HBSag	UND/TESTE	2400	R\$ 11,75	R\$ 28.200,00
13	BETA HCG QUANTITATIVO	UND/TESTE	1800	R\$ 8,02	R\$ 14.436,00
14	Troponina	UND/TESTE	2400	R\$ 14,88	R\$ 35.712,00
15	Anti-SARS-CoV-2 IGG/IGM	UND/TESTE	1800	R\$ 16,95	R\$ 30.510,00
16	anti-HAV Total	UND/TESTE	600	R\$ 13,58	R\$ 8.148,00
17	anti-HAV IGM	UND/TESTE	600	R\$ 13,96	R\$ 8.376,00
18	FERRITINA	UND/TESTE	3600	R\$ 5,62	R\$ 20.232,00
Valor Total do Grupo 06					R\$ 554.427,00

8.4. Características mínimas dos equipamentos grupo 6:

8.4.1. Equipamento totalmente automatizado com acesso randômico e contínuo, que realizem testes e dosagens: marcadores cardíacos, de hepatites virais, doenças infecto contagiosas, congênitas, anticorpos para COVID19, Beta HCG Quantitativo e Ferritina. Capacidade mínima para executar 60 testagens/por hora (ou superior). Através de 01 (uma) ou mais metodologias combinadas de a, quimioluminescência ou eletroquimioluminescência com as seguintes características principais:

8.5. Características mínimas dos equipamentos grupo 6:

8.5.1. Equipamento totalmente automatizado com acesso randômico e contínuo, que realizem testes e dosagens: marcadores cardíacos, de hepatites virais, doenças infecto contagiosas, congênitas, anticorpos para COVID19, Beta HCG Quantitativo e Ferritina. Capacidade mínima para executar 60 testagens/por hora (ou superior). Através de 01 (uma) ou mais metodologias combinadas de a, quimioluminescência ou eletroquimioluminescência com as seguintes características principais:

8.5.1.1. Equipamento em linha de produção, com registro emitido pela ANVISA;

8.5.1.2. Possuir capacidade de processamento mínimo de 60 testes/hora;

8.5.1.3. Carregamento contínuo de amostras, incluindo amostras de urgência;

8.5.1.4. Permitir utilização de tubos primários, com detector de nível de líquido e de coágulos;

8.5.1.5. Permitir o uso de adaptadores para amostras pediátricas;

8.5.1.6. Diluição automática, com todos os reagentes prontos para uso ou preparado pelo próprio equipamento, evitando deste modo a manipulação pelo operador e consequente contaminação e erros;

8.5.1.7. Emissão de relatório com resultado da medição e do controle de qualidade impresso (curvas de calibração), e laudos com identificação padrão do laboratório com todos os dados do paciente, médico e profissional do Laboratório;

8.5.1.8. Emissão de relatório diário, mensal e anual, informando todos os procedimentos executados (calibrações, controle de qualidade, doseamento);

8.5.1.9. Calibração do equipamento apenas na troca de lote dos reagentes ou a critério Técnico, evitando gastos de reagentes com calibração;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 8.5.1.10.** A empresa deverá ofertar: equipamento, reagentes, calibradores e soros controles;
- 8.5.1.11.** Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais;
- 8.5.1.12.** Possibilitar introdução da identificação do paciente, por código de barra e manualmente;
- 8.5.1.13.** Ambiente de operação contendo programa de manutenções automáticas e programáveis; software interno de controle da qualidade, apresentação de erro aleatório x erro sistemático, avaliação da soma de dados acumulados, controle de inventário automático e de sinalização; calibração por intervalo de tempo ou caso de troca de lote do reagente e validade longa pré-definida; controle de rastreamento e de sinalização por testes restantes, número de lote, a estabilidade a bordo e data de validade;
- 8.5.1.14.** Todos os ciclos de manutenções, início da rotina e término totalmente automáticos;
- 8.5.1.15.** Todo o de material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; soluções de limpeza e/ou equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e “no break” compatível;
- 8.5.1.16.** Permitir interfaceamento bidirecional para liberação do laudo final, em português, compatível com o sistema de informática do Laboratório;
- 8.5.1.17.** Possuir manual do fabricante em língua Portuguesa.

8.6. Características dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados de integração do laboratório, que deverão ser fornecidos no Grupo - 6:

- 8.6.1.** Deverá também fornecer sem ônus o hardware necessário, todos novos (a ser comprovado pelo número de série e nota fiscal de primeira instalação) e em linha de produção para o perfeito funcionamento do equipamento em conjunto com o software de gerenciamento, bem como permitir, instalar e garantir a manutenção do seu interfaceamento com o sistema instalado no laboratório;
- 8.6.2.** Todo o de material ou insumos necessários ao uso;
- 8.6.3.** Características dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados do laboratório de análises clínicas, também fornecer todos os equipamentos de informática com descrição mínima: computadores, mouses, teclados, impressoras de códigos de barras e a laser, cabos, estabilizadores, resma de papel a4, ribbon, toner, etc, o necessário a rotina do serviço de análises clínica:

Quantidade	Descrição Mínima Para o Sistema
01	Estabilizadores Potência de 1,0 (um) KVA.
01	Estabilizadores Potência de 600KVA.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

01	Microcomputadores com monitor de LED de 15", teclado padrão ABNT e mouse óptico. Padrão atual de mercado para uso de Windows. Mínimo Pentium i3 2 GHz, com 2 GB Ram e 01 (um) HD de 320 GB. 01 (uma) Placa de rede 10/100. Pelo menos uma porta serial livre. Sistema Operacional Windows 7 Profissional - Licenciado
01	Leitores de Código de Barras tipo CCD, padrão USB.
01	Interfaceamentos de equipamentos de automação laboratorial
01	Manutenção e integração no Software de Gestão Laboratorial e seu banco de dados.
01	Clientes Microsoft SQL Server 2012

8.7. Planilha com detalhamento de tubos e agulhas de vácuo que deverão ser fornecidos mensalmente no grupo 5: para o laboratório municipal:

Item	Descrição	Quantidade /Mês
01	Tubo seco com Gel	1.000 unidades
02	Agulha para coleta à vácuo	500 unidades
03	Folha de papel tipo A4	3.000 unidades
04	Ponteiras descartáveis para uso em pipetas com capacidade entre 20 a 200 microlitros	1000 unidades

9. GRUPO 7 - GASOMETRIA

9.1. Locação de equipamento, para realização de exames de gasometria com fornecimento dos respectivos reagentes a serem utilizados no Laboratório Municipal. Incluindo a instalação e manutenção do referido equipamento descrito no termo de referência, bem como, insumos, consumíveis, controles, calibradores, conforme especificação e quantitativo a seguir:

9.2. Especificações e quantitativos do Grupo 7.

9.2.1. Planilha de exames:

GRUPO 7 - GASOMETRIA - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	QUANT	Q.ANUAL	V.UNT	V.MENSAL
1	Serviço De Locação De 01 Equipamento, Para Realização Gasometria Com Fornecimento Do Respectivo Reagente, Controles, Calibradores, Seringas Heparinizada De 1 ML, Além De Orientação Ao Pessoal Técnico Designado Para Os Serviços Do Laboratório - Apresentar Registro na ANVISA.	Serv. Mês	12	R\$ 3.234,68	R\$ 38.816,16
2	Reagente para a realização dos parâmetros: Na ⁺ , K ⁺ , Cl ⁻ , pH, pO ₂ , pCO ₂ , Hct (hematócrito); Parâmetros calculados: THb (hemoglobina total), pH (T) (PH corrigido para temperatura), pCO ₂ (T) (PO ₂ corrigido para temperatura), TCO ₂ (Dióxido de Carbono Total), HCO ₃ ⁻ (Bicarbonato), BEb (Excesso de	UND/TESTE	1.800	R\$ 15,28	R\$ 27.504,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

gases no sangue), BEecf (Excesso de base no fluido extracelular), SBC (Bicarbonato padrão), %SO2C (Saturação do oxigênio), CtO2 (Teor de oxigênio), RI (Índice respiratório), Ca++. Apresentar Registro na ANVISA.				
Valor Total do Grupo 07				R\$ 66.320,16

9.3. Características mínimas do equipamento do Grupo - 7:

9.3.1. Equipamento, em linha de produção, com registro emitido pela ANVISA;

9.3.2. 01.(um) equipamento de bancada para Gasometria com leitor de código de barras integrado no sistema que apresente as seguintes características mínimas, parâmetros: Na⁺, k⁺, Cl⁻, pH, pO₂, pCO₂, Hct (hematócrito), THb (hemoglobina total), pH (T) (PH corrigido para temperatura), pCO₂ (T) (PO₂ corrigido para temperatura), TCO₂ (Dióxido de Carbono Total), HCO₃⁻ (Bicarbonato), BEb (Excesso de gases no sangue), BEecf (Excesso de base no fluido extracelular), SBC (Bicarbonato padrão), %SO₂C (Saturação do oxigênio), CtO₂ (Teor de oxigênio), RI (Índice respiratório), Ca⁺⁺.

9.3.3. Equipamento de bancada;

9.3.4. Resultados impressos automaticamente;

9.3.5. Limpeza automática da probe;

9.3.6. Apresente os seguintes Parâmetros: Na⁺, k⁺, Cl⁻, pH, pO₂, pCO₂, Hct (hematócrito); Parâmetros calculados: THb (hemoglobina total), pH (T) (PH corrigido para temperatura), pCO₂ (T) (PO₂ corrigido para temperatura), TCO₂ (Dióxido de Carbono Total), HCO₃⁻ (Bicarbonato), BEb (Excesso de gases no sangue), BEecf (Excesso de base no fluido extracelular), SBC (Bicarbonato padrão), %SO₂C (Saturação do oxigênio), CtO₂ (Teor de oxigênio), RI (Índice respiratório), Ca⁺⁺;

9.3.7. Utilizar amostras de sangue total heparinizado, seringa e capilar;

9.3.8. Conter controle de qualidade interno e calibração com possibilidade de execução automática, ou programável pelo usuário;

9.3.9. Todos os reagentes devem vir prontos para uso, sem necessidade de manuseio externo, os quais deverão conter individualmente as devidas recomendações técnicas e capacidade de testes;

9.4. Planilha com detalhamento de insumos que deverão ser fornecidos mensalmente no grupo 7: para o laboratório municipal:

Item	Descrição	Quantidade /Mês
01	Seringa heparinizada com agulha, capacidade de 01 MI	300idades

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

10.1. O serviço licitado deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento da ordem de serviços/fornecimento devidamente emitido pela contratante, os quais deverão ser instalados/fornecidos nos locais e horários indicados na respectiva ordem;

10.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos itens, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

10.3. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de São Lourenço da Mata-PE, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a contratante;

10.4. A aceitação do objeto dos itens estará condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;

10.5. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições, nos termos da legislação vigente;

10.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência e seus anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

10.7. Caso seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos Equipamentos/produtos, o Contratante, comunicará o fato por escrito, ao Contratado, sendo de até 05 (cinco) dias corridos o prazo para correção e/ou troca dos equipamentos/produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem quaisquer ônus para a administração pública.

11. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS:

11.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade de **90 (noventa) dias** conforme Termo de Referência e com os seguintes elementos:

11.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;

11.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;

11.1.3. Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;

11.1.4. Prazo e Local de entrega;

11.1.5. Garantia, quando for o caso;

11.1.6. Condições de pagamento;

11.1.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;

11.1.8. Declaração de que disponibilizará Assistência Técnica e Assessoria Científica gratuita durante a vigência do contrato, com manutenção preventiva e corretiva do aparelho, incluindo os serviços, reparos e reposições de peças originais, sem ônus para a contratante, cujo atendimento técnico (consertos) ou assessoria científica dos



equipamentos no prazo máximo de até 4 (quatro) horas da comunicação do fato, seja por ofício, fax, telefone ou internet. No caso em que a solução do atendimento técnico (consertos) ou assessoria científica dos equipamentos for superior ao período de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa contratada deverá garantir a continuidade da realização dos exames, por período equivalente ao conserto, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde (ou contratante); Atualizar o equipamento e os testes, com implantação de novos programas desenvolvidos e adaptáveis ao aparelho, sem ônus para o CONTRATANTE;

11.1.9. Assinatura do proponente.

11.2. Também deverão ser apresentados junto à proposta de preços:

11.3. Folders e manuais dos equipamentos em português;

11.4. Apresentar registros no Ministério da Saúde dos equipamentos e reagentes.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Saúde, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13. DA CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece/presta serviço (ou forneceu/prestou serviço) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes do presente instrumento;

13.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.1.1.1.1. A execução dos serviços de locação de equipamentos para realização de exames e fornecimento dos insumos necessários à realização destes.

13.1.2. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);



13.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver ou **declaração** da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

13.3. Alvará Sanitário ou **licença Sanitária** da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido na Lei 6.360/76;

14. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preço será de 12 (doze)** contados a partir da sua assinatura não podendo ser programada, conforme dispõe o Art.12, do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

15.1.1. Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência;

15.1.2. Realizar os serviços nos locais e horários determinados pela Secretaria de mandante;

15.1.3. Fornecer os itens com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente todas as disposições;

15.1.4. Executar fielmente o contrato, na conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

15.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;

15.1.6. Fornecer reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos), controles, calibradores em quantidades suficientes para realização dos testes licitados;

15.1.7. Os insumos usados devem sempre está dentro de seu prazo de validade, com vida útil de no **mínimo seis (06) meses** e que apresentem estabilidade em longo prazo, depois de aberto e inserido no equipamento;

15.1.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

15.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

15.1.10. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, o fornecedor também deverá apresentar declaração de que o produto será



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

substituído, sem ônus para a contratante, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato;

15.1.11. O fornecedor deverá substituir os equipamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, caso estes sejam incompatíveis com o objeto contratado por não atender as especificações contidas no edital;

15.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.1.13. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

15.1.14. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

15.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo;

15.1.16. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

15.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

15.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

15.1.19. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

15.1.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15.1.21. Executar os serviços de acordo com as disposições deste instrumento, responsabilizando-se, inclusive pelas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, fornecimento de suprimentos, materiais, etc, de acordo com as disposições do presente instrumento.

15.1.22. Responsabilizar-se por todo o fornecimento de todo o ferramental, mão de obra, materiais diversos e de acabamento, e qualquer serviço especializados ou não especializados que seja necessária a perfeita e completa execução contratual.

15.1.23. Responsabilizar-se também pela substituição e/ou manutenção de qualquer equipamento defeituoso, deverá ser realizado in-loco, por profissionais capacitados e munidos de peças, equipamentos e ferramentas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos descritos neste instrumento.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

15.1.24. Realizar treinamentos no Laboratório Municipal abrangendo à operacionalidade e funcionamento eficaz dos equipamentos para todo pessoal designado pela Coordenação do Laboratório;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

16.1.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos itens no horário estabelecido pela Secretaria demandante;

16.1.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

16.1.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

16.1.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento da execução contratual;

16.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

16.1.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos itens estipulados no contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 17.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **17.1** deste Termo de Referência.
- 17.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3.** As sanções previstas nos subitens **17.2.1**, **17.2.5**, **17.2.6** e **17.2.7** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste Município e cobrados judicialmente.
- 17.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.14. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

18. DA RECUSA DO OBJETO

18.1. Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega do objeto deste termo que apresentarem as seguintes configurações;

18.2. Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, validade;

18.3. Produtos que apresentarem vícios de quantidade como embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade, com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação;

18.4. Produto para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

18.5. Produto que estiver com prazo de validade inferior ao estabelecido no item 15.1.7 do presente termo de referência;

18.6. Produto que não acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Fornecimento;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO CONTROLE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



20.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal (NF) ou Fatura, com o devido atesto do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.6.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.6.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.6.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.6.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.6.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, sendo:

EM= Encargos moratórios;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

22. DA VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O objeto, especificado e quantitativo constante neste **Termo de Referência**, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

23.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

25.1. Por se tratar de medicamentos produtos de consumo os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da **Secretaria de Saúde** e, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

26. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

26.1. A Secretaria de Saúde é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

26.1.1. Assinar a ata de registro de preços;

26.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

26.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

26.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

26.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

26.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

27. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

27.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

27.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

27.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

27.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

27.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

São Lourenço da Mata, 11 de janeiro 2022.

Sônia Maria Viana Guedes Oliveira
Servidora da Sec. de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnológica
Matrícula 875079

Ricardo Juarez Escorel de Araújo
Matrícula 976763
Biomédico



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

Pregão Eletrônico n°001/2022.
Processo Licitatório N° 001/2022

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE.

Objeto: Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos e fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (lis) e assistência técnica e científica, para realização de exames de bioquímica, hormônio, imunoquímica, hematologia, hemostasia e Uroanálise, para atender as demandas o Laboratório Municipal de São Lourenço da Mata/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

GRUPO: XXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Valor Total de: R\$ **XX,XX (XXXXXX)** - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que disponibilizaremos Assistência Técnica e Assessoria Científica gratuita durante a vigência do contrato, com manutenção preventiva e corretiva do aparelho, incluindo os serviços, reparos e reposições de peças originais, sem ônus para a contratante, cujo atendimento técnico (consertos) ou assessoria científica dos equipamentos no prazo máximo de até 4 (quatro) horas da comunicação do fato, seja por



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ofício, fax, telefone ou internet. No caso em que a solução do atendimento técnico (consertos) ou assessoria científica dos equipamentos for superior ao período de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa contratada deverá garantir a continuidade da realização dos exames, por período equivalente ao conserto, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde (ou contratante); Atualizar o equipamento e os testes, com implantação de novos programas desenvolvidos e adaptáveis ao aparelho, sem ônus para o CONTRATANTE.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
E-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)

OBS: ANEXAR A PROPOSTA FOLDERS E MANUAIS DOS EQUIPAMENTOS EM PORTUGUÊS E APRESENTAR REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS E REAGENTES.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º. 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2022
CONTRATO N.º /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS, CONSUMÍVEIS, DESCARTÁVEIS PRÉ-ANALÍTICOS (TUBOS E AGULHAS) CONTROLES, CALIBRADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSUMOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE DE INFORMÁTICA, SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO LABORATORIAL (LIS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE E A EMPRESA XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado(a) pelo(a)(*cargo e nome*), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto n.º 7.892/2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						
VALOR TOTAL					R\$	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço licitado deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento da ordem de serviços/fornecimento devidamente emitido pela contratante, os quais deverão ser instalados/fornecidos nos locais e horários indicados na respectiva ordem;

8.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos itens, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

8.3. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de São Lourenço da Mata-PE, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a contratante;

8.4. A aceitação do objeto dos itens estará condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;

8.5. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições, nos termos da legislação vigente;

8.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência e seus anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

8.7. Caso seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos Equipamentos/produtos, o Contratante, comunicará o fato por escrito, ao Contratado, sendo de até 05 (cinco) dias corridos o prazo para correção e/ou troca dos equipamentos/produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem quaisquer ônus para a administração pública.



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

10.2.1. Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência;

10.2.2. Realizar os serviços nos locais e horários determinados pela Secretaria de mandante;

10.2.3. Fornecer os itens com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente todas as disposições;

10.2.4. Executar fielmente o contrato, na conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

10.2.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;

10.2.6. Fornecer reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos), controles, calibradores em quantidades suficientes para realização dos testes licitados;

10.2.7. Os insumos usados devem sempre está dentro de seu prazo de validade, com vida útil de no mínimo **seis (06) meses** e que apresentem estabilidade em longo prazo, depois de aberto e inserido no equipamento;

10.2.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

10.2.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 10.2.10.** Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, o fornecedor também deverá apresentar declaração de que o produto será substituído, sem ônus para a contratante, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato;
- 10.2.11.** O fornecedor deverá substituir os equipamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, caso estes sejam incompatíveis com o objeto contratado por não atender as especificações contidas no edital;
- 10.2.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.2.13.** Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 10.2.14.** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 10.2.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo;
- 10.2.16.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.2.17.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 10.2.18.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 10.2.19.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 10.2.20.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 10.2.21.** Executar os serviços de acordo com as disposições deste instrumento, responsabilizando-se, inclusive pelas manutenções preventivas e corretivas dos



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

equipamentos, fornecimento de suprimentos, materiais, etc, de acordo com as disposições do presente instrumento.

10.2.22. Responsabilizar-se por todo o fornecimento de todo o ferramental, mão de obra, materiais diversos e de acabamento, e qualquer serviço especializados ou não especializados que seja necessária a perfeita e completa execução contratual.

10.2.23. Responsabilizar-se também pela substituição e/ou manutenção de qualquer equipamento defeituoso, deverá ser realizado in-loco, por profissionais capacitados e munidos de peças, equipamentos e ferramentas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos descritos neste instrumento.

10.2.24. Realizar treinamentos no Laboratório Municipal abrangendo à operacionalidade e funcionamento eficaz dos equipamentos para todo pessoal designado pela Coordenação do Laboratório;

10.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos itens no horário estabelecido pela Secretaria demandante;

10.3.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

10.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

10.3.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento da execução contratual;

10.3.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

10.3.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos itens estipulados no contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 11.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.
- 11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa N^o 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n^o 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n^o 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n^o 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

16.2. Caberá ao gestor do contrato:

16.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

16.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

16.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3. Caberá ao fiscal do contrato:

16.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

16.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

16.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

16.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

16.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

16.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

16.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

2. _____
CPF Nº



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º. 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2021

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 21.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal

São Lourenço da Mata, de de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº